

## ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TELEFONICA BRASIL S.A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, representada neste ato em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**TBRASIL**".

**XXXXX. – XXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXXX – XXXX**, na cidade do **XXXXX – XXXX**, representada neste ato em conformidade com seu Estatuto Social [ou Contrato Social, se for o caso], doravante denominada simplesmente "**EMPRESA**" e

Sendo, a seguir, **EMPRESA** e **TBRASIL** designadas isoladamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDO o interesse das Partes em celebrar contratos de provimento de serviços de telecomunicações, mais especificamente Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura ("Contrato");

E

CONSIDERANDO que para a elaboração de tal Contrato faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais das Partes e de suas sociedades controladas, de caráter confidencial,

Resolvem celebrar o presente Termo de Confidencialidade ("Termo"), que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. Objeto do presente termo é a proteção das Informações Confidenciais formalmente disponibilizadas pela **REVELADORA** (conforme definida na cláusula 2.1., *infra*), em razão do aperfeiçoamento do Contrato a ser firmado entre as Partes.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. A Parte que disponibilizar quaisquer informações tidas como confidenciais à outra Parte, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**; enquanto que a Parte à qual às informações tidas como confidenciais são prestadas, será denominada **RECEPTORA**.

2.2. Todas as informações relacionadas a esse Termo ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma Parte ("**REVELADORA**") à outra ("**RECEPTORA**"), serão consideradas informações confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da **REVELADORA**, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto nesta cláusula.

2.2.1. Informação(ões) confidencial(is) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à **RECEPTORA**:



ANEXO V – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DUTOS E VALAS ENTRE A TBRASILE E EMPRESA

- a) Por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);

ANEXO V – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DUTOS E VALAS ENTRE A TBRASIL E EMPRESA

- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, laser-discs, disquetes (ou qualquer outro meio magnético);
- c) Oralmente;
- d) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou
- e) Aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

### 3. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 3.1. A **RECEPTORA** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócio-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **RECEPTORA**, controlada(s) pela **RECEPTORA** ou sob o mesmo controle da **RECEPTORA**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **RECEPTORA**, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração e cumprimento do(s) e do(s) do(s) acordo(s) comercial(is), as quais serão consideradas confidenciais consoante a definição de informações confidenciais constante da cláusula 2.2.1., *supra*, não usando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.
- 3.2. A **RECEPTORA**, na forma disposta na cláusula 3.1, também se obriga a:
  - 3.2.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
  - 3.2.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das informações confidenciais por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros.
  - 3.2.3. As informações confidenciais confiadas à **RECEPTORA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **REVELADORA**, por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **RECEPTORA** deverá informar a **REVELADORA** de imediato por escrito e anteriormente à referida divulgação para que a **REVELADORA** possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A **RECEPTORA** compromete-se a cooperar com a **REVELADORA** na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A **RECEPTORA** concorda também que, se a **REVELADORA** não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar a informação confidencial, divulgará somente a Parte da informação confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá emvidar seus melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às informações confidenciais reveladas.

ANEXO V – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DUTOS E VALAS ENTRE A TBRASIL E EMPRESA

- 3.3. A **RECEPTORA** deverá pedir autorização escrita da **REVELADORA** para revelar informações confidenciais a terceiros, agentes ou consultores, sendo que este deverá firmar acordo de confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o escopo desta cláusula.

#### 4. EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. As obrigações contidas no presente instrumento não serão aplicáveis às informações confidenciais desde que comprovadas as seguintes hipóteses:
- a) Encontram-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público por meio de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da **RECEPTORA**;
  - b) Já eram do conhecimento da Parte **RECEPTORA**, antes de sua divulgação, e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da Parte **REVELADORA**;
  - c) Foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum termo de confidencialidade para com a Parte **REVELADORA**; ou
  - d) Não sejam mais tratadas como confidenciais pela Parte **REVELADORA**.

#### 5. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos do recebimento de cada informação confidencial devendo a **RECEPTORA**:
- 5.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo;
  - 5.1.2. Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
  - 5.1.3. Proteger as informações confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.
- 5.2. A **RECEPTORA** deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à **REVELADORA**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- 5.3. A **RECEPTORA** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.
- 5.4. A **RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **REVELADORA** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.
- 5.5. A **RECEPTORA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da **REVELADORA**, quando (i) lhe for solicitado pela parte **REVELADORA**, (ii) não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

#### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente termo, assim como responsabilidades e obrigações, vigorarão pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de sua assinatura e permanecerão em vigor:

- 6.1.1. Por 03 (três) anos após o fim do período de negociação entre as Partes, caso não venha a se firmar contrato entre as Partes.

- 6.1.2. Enquanto perdurar o Contrato firmado entre as Partes, objeto da confidencialidade ora pactuada.
- 6.1.3. Por 03 (três) anos após o término do prazo de vigência do contrato firmado pelas Partes.
- 6.2. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa ter sido comprovadamente divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes a este projeto, anterior à data de sua assinatura.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento, indenização ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela outra Parte, bem como a responsabilização civil, criminal e /ou administrativa decorrentes da violação desta confidencialidade, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, conforme o caso.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda e qualquer tolerância de uma das Partes em relação à observância, total ou parcial, da outra às disposições deste Termo será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos previstos neste instrumento.
- 8.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo assinado pelos representantes legais das Partes.
- 8.3. Alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento.
- 8.4. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de termo aditivo.
- 8.5. Nada neste Termo será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre as Partes. As Partes serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados das Partes. Da mesma forma, este instrumento não cria, quer tácita ou expressamente, o licenciamento de qualquer patente ou direito.
- 8.6. O fornecimento de informações confidenciais pela **REVELADORA** ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **REVELADORA** ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 8.7. O fornecimento de todas ou de parte das informações confidenciais à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à **RECEPTORA**, permanecendo a **REVELADORA** como legal proprietária das informações confidenciais e direitos próprios.

8.8 As obrigações deste Termo vincularão e sujeitarão os herdeiros, sucessores, cessionários e coligados das Partes.



9. **LEI APLICÁVEL E FORO**

9.1. O presente instrumento deverá ser regido conforme as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que dele possam surgir.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_ de

de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TELEFONICA BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EMPRESA**

Testemunhas

1. \_

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: